

FATO RELEVANTE

Plano de Recompra de Ações da Companhia

São Paulo, 17 de Novembro de 2008 - O Banco Cruzeiro do Sul (BOVESPA - CZRS4), um banco múltiplo privado que ocupa posição de destaque no segmento de crédito pessoal com desconto em folha de pagamento, conhecido como crédito consignado, informa o Plano de Recompra de Ações da Companhia, conforme ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 17 DE NOVEMBRO DE 2008.

Os Senhores Conselheiros do Banco Cruzeiro do Sul, por unanimidade dos presentes, e no uso da atribuição conferida pela alínea "j" do artigo 17 do Estatuto Social, aprovaram, nos termos do artigo 30, §1º, alínea "b", da Lei 6.404/76 e Instrução CVM 10/80, o Plano de Recompra de Ações da Companhia, com o objetivo de permitir esta e seus Acionistas o aproveitamento da oportunidade decorrente do nível de preço que o mercado vem praticando para as ações e por razões extrínsecas e incompatíveis com o valor do negócio, na seguinte forma:

- (a) Fica autorizada a aquisição, pela Companhia, de ações preferenciais nominativas de sua própria emissão, sem redução do capital social, para imediato cancelamento, até o limite das reservas elegíveis na forma do artigo 7º da Instrução CVM 10/80, de acordo com as demonstrações financeiras em 31.12.2007;
- (b) Por consequência, fica autorizada a aquisição até o limite de 3.634.844 (três milhões, seiscentos e trinta e quatro mil e oitocentos e quarenta e quatro) ações preferenciais, sem valor nominal, correspondentes a 10% (dez por cento) das ações desta espécie em circulação no mercado em 17 de novembro de 2008, cujo total calculado, nesta data, nos termos do artigo 5º da Instrução CVM 10/80, é de 36.348.448 (trinta e seis milhões, trezentos e quarenta e oito mil quatrocentos e quarenta e oito) ações preferenciais;
- (c) Estabelecer que o prazo máximo para aquisição de ações, decorrentes da autorização ora concedida, será de até 60 (sessenta) dias a partir desta data, encerrando-se em 17 de janeiro de 2009, ou na data em que houver atingido o total de ações autorizadas na recompra, o que ocorrer antes;
- (d) As ações deverão ser adquiridas em Bolsa de Valores de São Paulo, a preço de mercado, a débito do saldo disponível nas contas de Reserva de Capital e Reservas de Lucros da Companhia;
- (e) As operações deverão ser intermediadas pela Cruzeiro do Sul S.A. Corretora de Valores e Mercadorias.

Considerando que a recompra das ações acima indicadas poderá levar à redução do número de ações da Companhia em circulação a um nível menor que os 25% (vinte e cinco por cento) estabelecidos pelo Regulamento de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 1, a Companhia pleiteou autorização para tal redução potencial, a qual foi concedida pela BM&F-Bovespa, nos termos do Comunicado Externo 051/2008-DP.

São Paulo, 17 de novembro de 2008.

Luis Felipe Indio da Costa
Diretor de Relações com Investidores